



**PROVIMENTO N° 11/2002**  
**(Revogado pelo Provimento n° 15, de 12 de maio de 2016)**

*Dispõe sobre a redistribuição dos feitos executivos-fiscais do Estado de Alagoas.*

— **O DESEMBARGADOR ADALBERTO CORREIA DE LIMA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA** do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais;

— **CONSIDERANDO** o advento da Lei n 6.310, de 30 de abril de 2002, que criou a 4<sup>a</sup> Vara da Fazenda Estadual da Comarca de Maceió, com competência exclusiva para proceder nos feitos alusivos aos executivos fiscais do Estado de Alagoas;

— **CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuição dos processos executivos fiscais em tramitação nas 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Varas da Fazenda Estadual da Comarca de Maceió;

— **CONSIDERANDO** que a esta Corregedoria-Geral da Justiça cabe a adoção de adequação prevista pela lei suso mencionada;

— **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a redistribuição dos processos executivos fiscais em tramitação nas 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Varas da Fazenda Estadual da Comarca de Maceió para a 4<sup>a</sup> Vara da Fazenda Estadual da Comarca de Maceió.

Art. 2º - Designar o Dr. Sebastião Costa Filho Juiz de Direito e Superintendente do Fórum da Capital, para proceder e supervisionar a redistribuição dos processos de que trata este Provimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Des. Adalberto Correia de Lima  
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no dia 04 de novembro de 2002